



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.578-A, DE 2025 **(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)**

Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Polo Gesseiro do Araripe e da Cadeia Produtiva do Gesso Nacional, com o objetivo de promover a modernização tecnológica, a sustentabilidade ambiental, a agregação de valor e a competitividade do setor gesseiro brasileiro; tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação (relator: DEP. AUGUSTO COUTINHO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
MINAS E ENERGIA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Minas e Energia:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Polo Gesseiro do Araripe e da Cadeia Produtiva do Gesso Nacional, com o objetivo de promover a modernização tecnológica, a sustentabilidade ambiental, a agregação de valor e a competitividade do setor gesseiro brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Polo Gesseiro do Araripe e da Cadeia Produtiva do Gesso Nacional (PNDVG), com a finalidade de fomentar o desenvolvimento sustentável, a inovação tecnológica, a eficiência energética e a valorização econômica do setor gesseiro brasileiro, com prioridade para o Polo Gesseiro do Araripe, situado no Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos do PNDVG:

I – estimular a modernização e a eficiência energética dos processos de mineração, calcinação e industrialização do gesso;



- II – promover a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de baixo impacto ambiental;
- III – incentivar a utilização de fontes renováveis de energia no processo produtivo;
- IV – apoiar a formação técnica e profissional da mão de obra local;
- V – fomentar a criação de cooperativas e arranjos produtivos locais (APLs);
- VI – priorizar o uso do gesso nacional em obras públicas federais;
- VII – valorizar a origem e a qualidade do gesso brasileiro por meio de certificações e selos de procedência;
- VIII – apoiar a exportação de produtos industrializados à base de gesso;
- IX – promover a integração entre os setores público, privado e acadêmico na formulação de políticas de inovação.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do PNDVG, a União poderá:

- I – instituir linhas de crédito especiais, com juros reduzidos, por meio do BNDES, Banco do Nordeste e demais instituições financeiras públicas;
- II – conceder incentivos fiscais, observada a legislação vigente, às empresas que adotem tecnologias sustentáveis e de baixo consumo energético;
- III – celebrar convênios e parcerias com universidades, institutos federais, SENAI e entidades de pesquisa para capacitação profissional e transferência de tecnologia;
- IV – apoiar a criação de centros tecnológicos regionais e incubadoras de inovação voltadas ao setor gesseiro;
- V – promover programas de certificação e de rastreabilidade da



produção de gesso, visando à criação do Selo de Origem “Gesso do Araripe – Brasil”.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo a estrutura de governança do Programa, as formas de financiamento e os critérios de adesão das empresas e municípios beneficiados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Polo Gesseiro do Araripe, localizado no extremo oeste de Pernambuco, é um patrimônio econômico e social do Nordeste brasileiro. Responsável por cerca de 90% da produção nacional de gesso, o polo constitui uma das cadeias produtivas mais importantes do país, sustentando a economia de municípios como Araripina, Trindade, Ipubi, Bodocó, Ouricuri, Exu e Santa Filomena. A atividade gera milhares de empregos diretos e indiretos e movimentam outros setores, como transporte, comércio e construção civil, sendo um vetor essencial de desenvolvimento para toda a região.

Apesar de sua relevância, o setor gesseiro do Araripe enfrenta desafios significativos que comprometem sua competitividade e sustentabilidade. A produção ainda depende de tecnologias de calcinação com alto consumo energético, há carência de investimento em inovação e pesquisa, e as empresas convivem com dificuldades de acesso a crédito e capacitação técnica. Soma-se a isso o impacto ambiental decorrente da exploração mineral e da disposição inadequada de resíduos, que requerem políticas públicas voltadas à transição para processos mais limpos e eficientes.

Ao mesmo tempo, observa-se que a cadeia do gesso brasileiro, embora estratégica, ainda carece de instrumentos de valorização econômica. Boa parte da produção nacional é destinada a insumos básicos, com baixa agregação de valor e limitada inserção nos



mercados externos. Em contrapartida, o setor possui enorme potencial de expansão e diversificação, tanto em produtos industrializados quanto em exportações de maior valor agregado. Falta, contudo, um marco legal que una a dimensão produtiva e ambiental sob uma mesma diretriz de desenvolvimento.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Polo Gesseiro do Araripe e da Cadeia Produtiva do Gesso Nacional (PNDVG). A iniciativa busca promover a modernização tecnológica, a eficiência energética e a sustentabilidade do setor, ao mesmo tempo em que estimula o reconhecimento e a valorização do gesso produzido no Brasil.

Entre seus eixos de ação, o programa prevê o incentivo à pesquisa e inovação tecnológica, o apoio à transição energética com o uso de fontes renováveis, a criação de linhas de crédito específicas para modernização de fornos e equipamentos, e o fortalecimento da formação técnica e profissional da mão de obra local. Além disso, propõe a valorização comercial do gesso nacional por meio da priorização do seu uso em obras públicas federais, da criação de selos de origem e qualidade, e do estímulo à exportação de produtos industrializados.

O projeto pretende, assim, transformar o Polo Gesseiro do Araripe em referência nacional em produção sustentável, fortalecendo sua competitividade e estimulando o desenvolvimento regional. A valorização da cadeia produtiva do gesso significa não apenas gerar mais empregos e renda, mas também promover uma economia de baixo carbono e de alto valor agregado, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e com os compromissos assumidos pelo Brasil na Agenda 2030 das Nações Unidas.

Diante da importância estratégica do setor e do impacto positivo que a proposta trará para Pernambuco e para o país, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo decisivo rumo a um modelo de crescimento econômico mais inovador, justo e sustentável.



2025.

Sala das Sessões, em de de

**Deputado Clodoaldo Magalhães
PV/PE**

Apresentação: 30/10/2025 18:50:48.697 - Mesa

PL n.5578/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257232256600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães



* CD 257232256600 *

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 5.578, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Polo Gesseiro do Araripe e da Cadeia Produtiva do Gesso Nacional, com o objetivo de promover a modernização tecnológica, a sustentabilidade ambiental, a agregação de valor e a competitividade do setor gesseiro brasileiro.

Autor: Deputado CLODOALDO
MAGALHÃES

Relator: Deputado AUGUSTO COUTINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.578, de 2025, institui o Programa Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Polo Gesseiro do Araripe e da Cadeia Produtiva do Gesso Nacional (PNDVG), visando fomentar o desenvolvimento sustentável, inovação tecnológica, eficiência energética e valorização econômica do setor gesseiro brasileiro, com prioridade para o Polo do Araripe, no Estado de Pernambuco.

De acordo com a proposta, os objetivos do programa são a modernização dos processos produtivos, uso de fontes renováveis, capacitação profissional, priorização do gesso nacional em obras públicas, certificações de origem e apoio às exportações. Para atingir essas finalidades, o projeto prevê que a União poderá oferecer linhas de crédito, incentivos fiscais, parcerias para transferência de tecnologia e programas de certificação e de rastreabilidade.



Em sua justificação, o autor, ilustre Deputado Clodoaldo Magalhães, destaca que o Polo Gesseiro do Araripe responde por 90% da produção nacional de gesso, gerando milhares de empregos em Pernambuco, mas enfrenta desafios de competitividade, alto consumo energético e baixa agregação de valor, propondo o PNDVG como solução integrada para esses problemas.

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Esta é a primeira comissão a apreciar a matéria, sendo que, no decorrer do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta de se criar o Programa Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Polo Gesseiro do Araripe e da Cadeia Produtiva do Gesso Nacional (PNDVG) mostra-se conveniente e oportuna porque enfrenta gargalos de um segmento industrial relevante para o Nordeste e para o País, associando modernização tecnológica, eficiência energética, qualificação profissional e sustentabilidade ambiental em um mesmo programa de fomento.

O fortalecimento do Polo Gesseiro do Araripe e da cadeia produtiva do gesso nacional pode contribuir para ampliar a competitividade do setor, estimular a agregação de valor, favorecer a difusão de tecnologias mais limpas e criar condições para expansão de mercados internos e externos para produtos industrializados à base de gesso.



Merece destaque a diretriz de incentivo ao uso de fontes renováveis de energia e de apoio à modernização dos processos produtivos, medidas que dialogam com os objetivos de eficiência energética e com a necessidade de reduzir impactos ambientais em atividade econômica intensiva em energia e recursos naturais.

Além disso, a proposição favorece o desenvolvimento regional ao reconhecer a relevância econômica e social do Polo Gesseiro do Araripe, importante gerador de emprego e renda em Pernambuco, e ao prever instrumentos de crédito, capacitação, certificação e articulação institucional aptos a induzir ganhos de produtividade e organização da cadeia produtiva.

Entende-se, assim, que a criação do PNDVG representa iniciativa capaz orientar políticas públicas voltadas à inovação, à sustentabilidade e à valorização de uma cadeia produtiva estratégica, sem afastar a posterior definição, pelo Poder Executivo, dos mecanismos de governança e implementação do programa.

Diante do exposto, vota-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.578, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado AUGUSTO COUTINHO
Relator

2026-4196





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 5.578, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.578/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Augusto Coutinho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Luiz Gastão, General Pazuello e Coronel Chrisóstomo - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bandeira de Mello, Beto Pereira, Danilo Forte, Diego Coronel, Fernando Coelho Filho, Greyce Elias, Hugo Leal, João Carlos, Julio Lopes, Júnior Ferrari, Márcio Marinho, Ricardo Guidi, Adriano do Baldy, Augusto Coutinho, Carlos Jordy, Diego Andrade, Evair Vieira de Melo, Gabriel Nunes, Junio Amaral, Keniston Braga, Lafayette de Andrada, Luciano Amaral, Luiz Fernando Faria, Max Lemos, Padre João, Paulo Guedes, Rodrigo da Zaeli e Sidney Leite.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2026.

Deputado JOAQUIM PASSARINHO
Presidente

